|  |
| --- |
| C:\Users\usuario\Documents\unique\Logo Fundo Branco.jpg  Unique Instituto de Idiomas S/S Ltda. – ME Fone: (16) 3384-7741  Rua José Bonifácio, 731 – Centro – Cep: 15.990-040 – Matão-SP  CNPJ: 22.168.687/0001-01 Inscrição Estadual: Isento |
| Nome: |
| Endereço: n° Bairro: |
| Cidade: MATÃO UF: SP CEP: 1599 e-mail: |
| Telefone:(16) Celular: (16) CPF: RG: Nasc. |
| Responsável: CPF: RG: |
| Telefone do responsável: ( ) Celular do responsável: ( ) |
| Curso: Livro: |

**Contrato de prestação de serviços:**

Esse contrato destina-se a prestação de serviços de aulas de inglês.

\*A duração do contrato não condiz necessariamente com a duração do livro.

1. A carga horária oferecida neste contrato será de no mínimo \_\_\_ horas e no máximo \_\_ horas por ano.

1.1 O valor do contrato VIP é de R$\_\_\_\_\_\_\_ que poderá ser pago em até 12 parcelas de R$\_\_\_\_\_\_ ou à vista com 5% de desconto, sendo o valor de R$\_\_\_\_\_\_\_. O contrato terá início em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ano finalizando em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ano. A data do vencimento das parcelas será todo dia \_\_\_\_\_\_.

Política de Vantagens: pagamentos efetuados até o 5º dia útil de cada mês terá um abatimento de R$ 10,00 na parcela.

1.2. O pagamento das parcelas será efetuado através de boleto bancário.

1.3. Pagamentos efetuados no mês seguinte do mês vigente será cobrada multa de 2% ao mês mais 0,033% ao dia.

1.4. O não comparecimento do aluno aos atos escolares não exime o pagamento.

1.5. O aluno será considerado matriculado no curso desejado no ato da assinatura deste contrato de prestação de serviços.

1.6. No preço do curso não estão incluídos os custos com materiais didáticos e demais taxas que serão eventualmente cobradas.

1.7. O requerimento de rematrícula somente será deferido após certificação pela diretoria de que o Contratante esteja quite com suas obrigações financeiras do curso anterior e as previstas para o pagamento no ato da matrícula.

1.8. Caso o Contratante tenha pago a primeira parcela do contrato e desista expressamente do curso antes do início das aulas o Contratado lhe devolverá o valor de 50% desta parcela, porém caso o Contratante desista após o início das aulas esta parcela não será devolvida.

1.9. Ao final da vigência deste contrato a Unique se reserva ao direito de proceder aumentos em sua tabela de preços de acordo com orientação do Sindicato da Categoria ou variação de seus custos operacionais.

1.10. Caso o aluno atrase o pagamento de suas parcelas por 60 dias, a Unique reserva-se ao direito de cancelar esse contrato.

1.11. Obedecendo as leis trabalhistas vigentes no Brasil haverá recesso escolar no mês de Julho e férias nos meses de Dezembro e Janeiro

**Do material didático:**

2. O material didático poderá ser adquirido na Unique ou por meios próprios, através de sites ou livrarias. Não será permitido o uso de material previamente utilizado por outro aluno.

2.1. Caso seja adquirido através da Unique o contratante pagará o valor de R$\_\_\_\_\_\_ que poderá ser parcelado em até 2x (entrada+ 30 dias) ou em até 4x (entrada + 3x) no cartão ou cheque pré.

2.2. O aluno é responsável por seu material didático, em caso de perda deverá adquirir um novo material e não será permitido frequentar as aulas sem ter o material didático.

2.3. Caso o livro se encerre durante o contrato, o Contratante deverá adquirir o próximo material didático para darmos continuidade ao curso,

2.4. Só será permitido frequentar as aulas sem o material didático por 30 dias, após esse período é obrigação do contratante providenciar esse material.

2.5. O uso do material didático (conjunto de livros) é obrigatório. Não serão aceitos quaisquer tipos de reprodução de material didático como cópias, seguindo os termos da Lei de Direitos Autorais.

O aluno fará aquisição do material didático através da Unique.

O aluno fará aquisição do material didático por meios próprios.

**Da desistência:**

3. Caso o contratante desista do curso é sua obrigação comunicar a Unique.

3.1. Em caso de desistência, será cobrado o mês que ele comunicar a escola, a partir do próximo mês será isento do pagamento do contrato.

3.2. É dever do contratante pagar o material didático integralmente, caso adquirido através da Unique. Não há devolução do mesmo.

**Das aulas:**

4 As aulas do curso VIP serão ministradas \_\_x por semana de \_\_\_ hora(s).

4.1. Caso o aluno falte não é responsabilidade da Unique repor as aulas perdidas.

4.2. Caso o professor desmarque a aula é obrigação da Unique repor ou descontar o valor da aula perdida na parcela.

4.3. A frequência às aulas é fundamental para o desenvolvimento do aluno.

4.4. Haverá tolerância de atraso de 15 minutos, após esse período a aula será cancelada sem direito a reposição.

**Da inadimplência**

5. Em caso de inadimplência, poderá a Contratada cobrar multa de 2% sobre a parcela do mês devida, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização monetária, bem como poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, inclusive, inscrever o nome do Contratante e de seu responsável legal/financeiro em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção da cobrança do crédito advindo deste contrato, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, II, do SCPC, reconhecendo, o Contratante, desde já, este título, como líquido, certo e exigível, ou, ainda, qualquer tipo de cobrança prevista na legislação brasileira, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente. Todas as despesas da Contratada decorrentes da(s) cobrança(s) prevista(s) neste item poderão ser cobradas do Contratante a título de reembolso.

**Do foro**

6. Fica eleito o foro da comarca de Matão para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato, renunciando as partes qualquer outro que tenham por mais privilegiado que venha a ser.

6.1. O presente contrato é feito em duas vias, de iguais teor e forma, assinado, neste ato, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza todos os efeitos legais.



Matão, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20 .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratante Contratado



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha 1 Testemunha 2